



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA Nº 15/2018

Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento para tratar sobre o Projeto de Lei nº 029 do corrente ano. Presidente - Vereador Biramar Machado, Relatora – Vereadora Rosane Costa e Revisor – Eduardo Luongo.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, reuniram-se na “Sala Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, Biramar Machado – Presidente, Rosane Costa – Relatora e Eduardo Luongo – Revisor, para análise e emissão de Parecer referente ao Projeto de Lei nº 029, de 2018. Projeto de Lei 029/2018, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi passada a palavra a Relatora para que fizesse a explanação sobre a matéria em pauta. Esta disse que na Exposição de Motivos, consta que o referido projeto apresenta as metas e resultados fiscais, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício vindouro e fixa critérios para a elaboração e execução da Proposta Orçamentária do próximo exercício. Em análise ao referido Projeto de Lei, esta Comissão constatou a necessidade das seguintes emendas: Emenda aditiva, de acordo com o inciso III do artigo 207 do Regimento Interno, junto ao anexo - Relação de Despesas- Planejadas, Órgão: 12.00 – Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico, Unidade: 12.01 – FAPER – Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico, criando a atividade Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais, conseqüentemente realizando a redução de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na atividade nº 117.2.104 – Turismo de Gastronomia, rubrica nº 3.3.50.41.00.00.00.00 00010001, da Unidade : 11.01 – Turismo, Indústria e Comércio, Órgão: 11.00 – Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esportes; Emenda aditiva no artigo 4º do presente projeto, de acordo com o inciso III do artigo 207 do Regimento Interno, para constar: Artigo 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 3.482, de 1º de agosto de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária; Emenda redacional de acordo com o inciso IV do artigo 207 do Regimento Interno, no parágrafo único do artigo 10: Art. 10. Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, anualmente, até o dia 15 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições da Lei. [NR]; Emenda aditiva, de acordo com o inciso III do artigo 207 do Regimento Interno, no §2 do artigo 50 para constar: Art. 50. §2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instituir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação; Emenda modificativa, de acordo com o inciso II do artigo 207 do Regimento Interno, no §1º do artigo 19: Art. 19. §1º Para fins de realização de audiência pública prevista no caput, e em conformidade com o art. 9º, §4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até

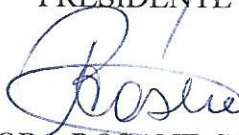


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

5 cinco dias úteis antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas. [NR]; e emenda supressiva, de acordo com o inciso I do artigo 207 do Regimento Interno, no §3º do artigo 59. Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, a mesma concordou que não há impedimento para a aprovação do Projeto de Lei nº 029. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores presentes.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.


VEREADOR BIRAMAR MACHADO - DEMOCRATAS
PRESIDENTE


VEREADORA ROSANE COSTA - PDT
RELATORA


VEREADOR EDUARDO LUONGO - PSB
REVISOR